



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Penedo

Sexta-feira • 7 de Março de 2025 • Ano XIII • Nº 4267

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Editais .....	02 a 02
Licitações .....	03 a 03
Portarias .....	04 a 09
Resoluções .....	10 a 10



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## **Edital**



Secretaria Municipal de  
Assistência Social e  
Direitos Humanos



### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

#### **CADASTRO E RECADASTRAMENTO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

O CMDCA, neste ato representado legalmente por sua presidente que ao final subscreve, no uso de uma das suas atribuições legais, previsto na lei municipal 1.531/2015, e ainda seguindo as deliberações do pleno do conselho de direitos em sua 2º reunião ordinária, ocorrida em 06 de março de 2025, torna público que **estão abertas as inscrições para cadastramento e recadastramento das entidades não governamentais** a partir do dia 10/03/2025, das 14h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, até o dia 21/03/2025, devendo ocorrer presencialmente.

**No ato do cadastramento ou recadastramento, as entidades deverão apresentar as seguintes documentações:**

- I – cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- II – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrado em cartório;
- III – plano de ação do corrente ano;
- VI – cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- V – cópia do comprovante de residência;
- VI – Cópia do documento (RG e CPF) do Responsável Legal.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Penedo, 10 de março de 2025.

Andréia Santana Cruz

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PENEDO  
Criado através da Lei Municipal 1.531/2015, de 31 de julho de 2015.  
RUA SETE DE SETEMBRO, 118 – CENTRO HISTÓRICO – PENEDO/AL. 57.200-000  
E-mail:cmdca.penedo@gmail.com

## Licitações



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço. Maceió/AL.  
CEP. 57.025-510 Tel. (82) 3022-2067/68  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONISUL Nº 172/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002040/2024**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para serviços de saúde e instrumentais cirúrgicos para as unidades de saúde dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - Conisul. Fornecedor: **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 46.344.050/0001-97. Valor total R\$ 57.455,52 (cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Data de assinatura: 06/03/2025. Vigência: 12 (doze) meses. O inteiro teor da ata de registro de preços encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://sai.io.org.br/sai/licitacaocontrato>, no portal da transparência do Conisul.

**Maceió/AL, 07 de março de 2025.**

**PEDRO HERMANN MADEIRO**  
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE  
ALAGOAS  
ÓRGÃO GERENCIADOR

## Portarias



### PORTARIA Nº 24/2025 – SAAE PENEDO.

O Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, da Lei 1.693/2020,

#### RESOLVE:

Designar o Sr. SIDICLEI DOS SANTOS FELIX, Gerente de Engenharia e Planejamento, do quadro de funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo, matrícula funcional Nº 345, sem prejuízo de suas demais atribuições, realizar a fiscalização do Termo de Contrato de Prestação de Serviço Nº002/2025, Dispensa de Licitação Nº021/2024, Processo Administrativo 2024.23095710757.CPS.PMP., que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NOS IMÓVEIS DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Penedo-AL, 07 de março de 2025.

Valmir Lessa Lôbo Santos

Diretor Geral do SAAE

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000

Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493

email: saaepenedo.al@hotmail.com



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 13.625, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 54 item X da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o contido no Ofício TRT 19ª n.º 07/2025/GP-SEGESP, oriundo do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, RESOLVE ceder sem ônus para o órgão cedente a servidora, CLEANE ALVES ARAÚJO, Matrícula 2267, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo símbolo CCE-II, para exercer a Função Comissionada de Secretário Especializado, código FC-2, na Secretaria da Vara do Trabalho de Penedo do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, pelo período de 01(um) ano a contar da data de 06.03.2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Penedo 06 de março de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila e 183º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br  
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13.626, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao requerimento do servidor protocolado em 06.03.2025, sob n.º 2025.06030355251.PE.PMP, constante dos autos, RESOLVE exonerar a pedido, KARINA CAVALCANTE DA SILVA, aprovada no Concurso Público – Edital nº 001/2020, realizado em 12.02.2023, sob regime estatutário, do cargo de Médico Generalista 40h, Símbolo CCE-III, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Penedo 06 de março de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila e 183 à categoria de Cidade.

**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br  
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13.627, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 54 X da vigente Lei Orgânica do Município, c/c o Artigo 54, I e 55 IV da Lei Municipal nº 228/1955 – Estatuto do Servidor Público Municipal; em atendimento ao requerimento do servidor, protocolado em 28.11.2024, sob n.º 2024.28111879599.O.PMP, constante dos autos, RESOLVE transferir o Servidor Público Efetivo, JOÁLLEN MAURÍCIO ANDRÉ GOMES, Mat.6886, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Símbolo CCE-II, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para lotação em definitivo e idêntico cargo na Secretaria Municipal de Finanças.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Penedo 07 de março de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila e 183 à categoria de Cidade.

**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br  
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 13.628, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear YTALO RAMON CAMPOS OLIVEIRA, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Assessor Técnico, símbolo AT-4, da Superintendência Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Penedo-AL, 07 de março de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila, 183º de elevação a condição de Cidade.

**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br  
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 13.629 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear PRYSILLA GRAYCIE GONÇALVES TAVARES para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo AJ-1, do Gabinete dos Procuradores, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Penedo, 07 de março de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila e 183º de elevação à condição de Cidade.

**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Resoluções



Secretaria Municipal de  
Assistência Social e  
Direitos Humanos



### RESOLUÇÃO Nº 01/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Dispõe sobre a publicação do Edital para Cadastramento e Recadastramento das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Social (OSC), conforme a Lei Municipal nº 1.531, de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Penedo – AL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 1.531, de 2015, e demais normativas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica publicado o Edital de Cadastramento e Recadastramento das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Social (OSC) que desenvolvem ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Penedo.

Art. 2º – As OSC interessadas deverão atender aos requisitos estabelecidos no edital, apresentando a documentação exigida dentro do prazo estipulado para análise e validação do CMDCA.

Art. 3º – O cadastramento e recadastramento das organizações são indispensáveis para a participação nos processos de deliberação e execução de políticas públicas voltadas ao atendimento da infância e adolescência, bem como para a celebração de parcerias e acesso a recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Penedo – AL, 07 de março de 2025

*Andriana Santana Cruz*

Presidente do CMDCA – Penedo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PENEDO  
Criado através da Lei Municipal 1.531/2015, de 31 de julho de 2015.  
RUA SETE DE SETEMBRO, 118 – CENTRO HISTÓRICO – PENEDO/AL. 57.200-000  
E-mail:cmdca.penedo@gmail.com